



## **Prefeitura do Município de Mafra**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro**

TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89.300-070 [www.mafra.sc.gov](http://www.mafra.sc.gov).

### **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

Processo Licitatório nº 109/2022

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Lote

**Recebimento das Propostas: das 17:00 horas do dia 16/05/2022 até 27/05/2022 as 08:00 horas.**

**Abertura e Julgamento das Propostas: 08:30 horas do dia 27/05/2022.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 27/05/2022.**

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

**Formalização de Consultas/Encaminhamentos:**

E-mail: [licitacaomafra@hotmail.com](mailto:licitacaomafra@hotmail.com) Telefone/Fax: (47)3641-4009 ou 4060

Site: <http://www.mafra.sc.gov.br>

**O MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, através de seu **PREGOEIRO** designado pela **Portaria nº 572/2021**, de 13 de abril de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para formalização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 3.378/2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV- INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO

ANEXO V -FICHA TECNICA DESCRITIVA BLL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IX -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

ANEXO XII- MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

## **1. DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa especializada em locação de relógios registradores de frequência, com leitor biométrico e emissão de comprovante, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.1** Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no contrato.

**1.2** Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

**1.3** O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Mafra, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**4.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link CADASTRAMENTO.

**4.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

**4.5** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**4.6** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4.2), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de adesão**; de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua

representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (ANEXO IV).

**b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I.**

**c) Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO I e III, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.7 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo X, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

**5.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**5.3** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

**5.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

### **PARTICIPAÇÃO**

**5.8** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.9** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.10** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.11** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**5.12** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.13** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM);

**5.16** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

**5.17** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**5.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.19** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.20** A etapa de lances da sessão pública seguirá o que estabelece o **Decreto 10.024** e poderá ter o encerramento **ABERTO** (10 minutos de disputa e prorrogações sucessivas de 2 minutos), ou **ABERTO E FECHADO** (15 minutos de disputa, depois um mini-randômico de até 10 minutos e por fim 5 minutos para as etapas **FECHADO 1** e **FECHADO 2**, seguindo critérios específicos para cada fase fechada supracitada).

**5.20.1** Facultado ao Pregoeiro optar por uma das duas formas conforme o objeto e a quantidade de lotes do processo, findo os quais será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

**5.21** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.22** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.23** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 11 deste Edital, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br)**, UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação**. Após finalizar a sessão pública virtual, **as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47)3641-4009 ou (47)3641-4060.**

**5.23.1** Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

**5.24** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**5.25** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**5.26** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.27** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.28 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 , o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá**

o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento, assim indicados:

207 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 30 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
270 - 1 . 21001 . 20 . 122 . 50 . 2.242 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
288 - 1 . 32001 . 4 . 122 . 51 . 2.212 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
363 - 1 . 32001 . 4 . 122 . 51 . 1.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
227 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 41 . 2.46 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
263 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 45 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
265 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 45 . 2.58 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
32 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.185 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
51 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
74 - 2 . 16001 . 10 . 304 . 16 . 2.93 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
79 - 2 . 16001 . 10 . 305 . 16 . 2.91 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
368 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.271 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
42 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.196 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
155 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 30 . 2.220 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
388 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
353 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.268 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
347 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.267 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
182 - 6 . 17002 . 13 . 392 . 34 . 2.228 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
11 - 3 . 14002 . 8 . 122 . 14 . 2.60 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
121 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.207 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
20 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 14 . 2.75 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
64 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
371 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.273 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## 7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

7.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.4 Nos preços já devem estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros sendo admitidas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.5 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

**7.6** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.7** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo V) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e posteriores.

## 8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**8.1** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.22, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I e ANEXO III**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**8.2** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 15.1, deste edital.

**8.3** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer **O Menor Preço Por lote**.

**8.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

**8.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 9. DA GARANTIA

9.1 O objeto desse edital deverá conter garantia em casos de danos ocasionados no transporte, devendo ser substituído imediatamente e sem nenhum ônus para o Município de Mafra.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1** Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

**10.3** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.5** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**10.6** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.7** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1** Conforme **ANEXO II** do presente edital.

## **12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**12.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**12.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, diretamente anexada no sistema BLL no campo específico.

**12.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**12.4** Acolhida a impugnação, será retificado o edital podendo ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**12.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**12.9** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.10** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.11** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.12** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.13** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, havendo a necessidade o Pregoeiro poderá solicitar o envio da via original do recurso que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Mafra, no endereço: : **Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro II Alto de Mafra**, direcionada ao Departamento de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original.

**12.14** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.15** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DO PRAZO**

**13.1** O licitante vencedor deve realizar os serviços a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela Secretaria solicitante;

**13.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do objeto será efetuado, pelos servidores municipais nomeados através da **portaria nº 1307/2021 em 17.11.2021**, que nomeia os fiscais de contrato.

**13.2** A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra"/"Ordem de Serviços".

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**14.1.** O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado conforme solicitação da Secretaria solicitante, **entregue, instalado e configurado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Autorização de Fornecimento/Serviço, conforme, sem ônus adicionais para o Município de Mafra, conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Licitações e Compras.

### **15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1.** Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência do respectivo contrato, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Licitações.

**15.2** A Ordem de Compra será enviada **via e-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

**15.3** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**15.4.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**15.5.** A realização dos serviços deverá ser feita no local indicado na **Autorização de Compra/Serviço**, emitidas pelo Departamento de Licitações do Município de Mafra, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas, no prazo estipulado pregão e nas quantidades indicadas através da Ordem de Compra.

**15.6.** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

**15.7 -** Caberá a cada órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

**15.8 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.10 -** É facultado ao Município de Mafra, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

**15.11 –** Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido no contrato, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

## **16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;

**c)** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**16.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

**b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% no caso de inexecução total do contrato;**

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

**16.3** A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

**16.4** As penalidades previstas no subitem 17.1 não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

**16.5** O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

## **17. DA ENTREGA**

**17.1.** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura do **Contrato**, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 15.** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

**17.2** O licitante vencedor deve realizar os serviços ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela Secretaria Solicitação, sempre acompanhada da ordem de serviço/autorização de compra;

**17.2.1** Entregar o objeto licitado conforme solicitação da Secretaria, **entregue, instalado e configurado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Autorização de Fornecimento/Serviço.

**17.3** Caberá a Secretaria Municipal de Educação, através dos Fiscais de contrato, **designados pela portaria nº 1307/21 em 17.11.2021**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do contrato e seu objeto, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

**17.4** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## **18. PAGAMENTO**

**18.1** Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e aceitação do mesmo.

**18.1.1.** A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

**18.1.2** Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao INSS, ISS e IR.

**18.1.3** No corpo do documento fiscal devesse conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,**
- b) o número da ordem de compra.**
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

**18.1.4** A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura do Contrato.

**18.1.5** A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

**18.1.6** A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

**18.1.7** A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** As aquisições efetuadas por ocasião do pregão eletrônico a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias.

**207 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 30 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**  
**270 - 1 . 21001 . 20 . 122 . 50 . 2.242 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**  
**288 - 1 . 32001 . 4 . 122 . 51 . 2.212 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**  
**363 - 1 . 32001 . 4 . 122 . 51 . 1.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

227 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 41 . 2.46 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
263 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 45 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
265 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 45 . 2.58 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
32 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.185 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
51 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
74 - 2 . 16001 . 10 . 304 . 16 . 2.93 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
79 - 2 . 16001 . 10 . 305 . 16 . 2.91 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
368 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.271 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
42 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.196 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
155 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 30 . 2.220 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
388 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
353 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.268 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
347 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.267 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
182 - 6 . 17002 . 13 . 392 . 34 . 2.228 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
11 - 3 . 14002 . 8 . 122 . 14 . 2.60 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
121 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.207 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
20 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 14 . 2.75 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
64 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
371 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.273 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE MAFRA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**20.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**20.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.10** Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**20.11** É competente o Foro desta Comarca de Mafra/SC, para solucionar quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**20.12** O Pregoeiro e/ou seus Assistentes prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponíveis para atendimento se segunda à sexta-feira, das 08h as 12h e das 13h30min as 17h, no endereço especificado no preâmbulo deste edital ou pelos telefones (47) 3641-4009 e (47) 3641-4060 ou ainda pelo e-mail: [licitacaomafra@hotmail.com](mailto:licitacaomafra@hotmail.com).

**20.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**20.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.15** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Mafra/SC, 02 de maio de 2022.

**EMERSON MAAS**  
Prefeito Municipal

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**1 – QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa especializada em locação de relógios registradores de frequência, com leitor biométrico e emissão de comprovante, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra.

<b>LOTE 01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RELÓGIOS REGISTRADORES DE PONTO</b>					
<b>LOTE</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor Máximo Mensal R\$</b>	<b>Valor Máximo Total R\$</b>
<b>1/1</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>Prefeitura de Mafra/ Prédio Administrativo, situada na Av. Pref. Frederico Heyse, 1350 - Centro II Alto de Mafra, Mafra -SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/2</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>Secretaria de Agricultura e Interior, situada na R. Mal. Floriano Peixoto, 85 - Centro I Baixada, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/3</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>Secretaria da Assistência Social e Habitação, situada na R. Benemérito Pedro Kuss, s/n.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/4</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>UPA, situada na Av. Coronel Severiano Maia, esquina com a Rua Germano Evers, Centro, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/5</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>

			ponto, a serem instalados nas dependências da <b>Policlínica Municipal, situada na R. Dr. Mathias Piecknik, 55 - Centro I Baixada, Mafra - SC.</b>		
<b>1/6</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>Secretaria de Governo, Des. Econ. Tur. PROCON, situada na R. Dr. José Boiteux, 41 - Centro, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/7</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>Secretaria de Educação, situada na Av. Cel. Severiano Maia, 441 - Nossa Sra. Aparecida, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/8</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>Secretaria de Saúde, situada na R. Gabriel Dequech, 212 - Centro I Baixada, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/9</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>CEMMA, situada na R. Me. Inês, 170 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/10</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>Centro de Empreendedorismo , situada na R. Pioneiro Erom Max Langer, 1-117 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/11</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>Casa da Cultura e Sec. Cultura, situada na Rua Felipe Schmidt, 494 - Centro I Baixada, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/12</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>

			corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>Secretaria de Obras e Serv. Públicos, situada na R. do Servidor, s/n, Mafra - SC.</b>		
<b>1/13</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>Vigilância Sanitária, situada na R. Gabriel Dequech, 212 - Centro I Baixada, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/14</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>Vigilância Epidemiológica, situada na R. Mal. Floriano Peixoto, 1217, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/15</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>ESF Espigão do Bugre, situada na R. Ramiro Ruthes, s/n. Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/16</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>ESF CAIC, situada na Av. das Rosas, 155 – Vila das Flores, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/17</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>ESF Vila Nova, situada na R. Benemérito Antônio Hable, 96-190 - Vila Nova, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/18</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>ESF Central, situada na R. Mal. Floriano Peixoto, 1085-1217 - Vila Ferroviária, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/19</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>

			emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>ESF Faxinal, situada na R. Ind. José Stoebel Filho, 485-541 - Vila Industrial, Mafra - SC.</b>		
<b>1/20</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>ESF Jardim América, situada na R. João Maria do Vale, 387-501 - Jardim América, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/21</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>ESF São Lourenço, situada na Estrada Geral São Lourenço, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/22</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>ESF Vista Alegre, situada na R. Tupinambás, 286-404 - Centro I Baixada, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/23</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>ESF Restinga, situada na R. Benemérito Paulo Taváres, 257 - Restinga, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/24</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>ESF Augusta Vitória, situada na Estrada Geral Augusta Vitória - Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/25</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>ESF Bela Vista, situada na R. Primitivo Peters, s/n - Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>

1/26	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>ESF Saltinho do Canivete, situada na R. Estrada Geral do Saltinho do Canivete - Mafra - SC.</b>	R\$ 215,80	R\$2.589,60
1/27	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>ESF Avencal do Saltinho, situada no Avencal do Saltinho - Mafra - SC.</b>	R\$ 215,80	R\$2.589,60
1/28	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>ESF Butiá dos Taborda, situada na Estrada Geral - Mafra - SC.</b>	R\$ 215,80	R\$2.589,60
1/29	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>Serv. De Convivência e Font. De Vínculos, situada na R. Tupinambás - s/n - Mafra - SC.</b>	R\$ 215,80	R\$2.589,60
1/30	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>CRAS, situada na R. Cap. João Bley, 734 - Vila Ivete, Mafra - SC.</b>	R\$ 215,80	R\$2.589,60
1/31	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>CREAS, situada na R. Tupinambás, 100, Mafra - SC.</b>	R\$ 215,80	R\$2.589,60
1/32	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>Abrigo Institucional "Epitácio</b>	R\$ 215,80	R\$2.589,60

			<b>Schumacher", situada na R. Tupinambás, 286-404 - Centro I Baixada, Mafra - SC.</b>		
<b>1/33</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>CEIM ANA RANK, situada na R. Apicultor Leonardo Sauer, 3501 - Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/34</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>CEIM BEN. FIORIGE BONE, situada na R. João Maria do Vale, 1036 - Jardim América, Mafra - SC .</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/35</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>CEIM BRENO CAUAM GARCIA, situada na R. Pasteur, 228 - Vila Argentina, Mafra - SC .</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/36</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>CEIM COMECINHO DE VIDA, situada na R. Nicolau B. Neto, 874 - Restinga, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/37</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>CEIM FAXINAL, situada na R. Doze de Outubro - Vila Industrial, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/38</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>CEIM GUNTHER WERNER, situada na R. Carlos Urbanitz, s/n - Faxinal, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/39</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>

			ponto, a serem instalados nas dependências do <b>CEIM PORTÃO SÃO LOURENÇO, situada na Estrada Geral São Lourenço, Mafra - SC.</b>		
<b>1/40</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>CEIM RESTINGA, situada na R. Benemérito Silvio Lanski, 30 - Restinga, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/41</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>CEIM VILA NOVA, situada na R. Benemérito Ernesto Lehmann - Vila Nova, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/42</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>CEIM VILA OLSEN, situada na R. Pioneira Francisca Lisboa, 77 - Santa Filomena, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/43</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>CEIM VISTA ALEGRE "SARA ROSA RODRIGUES", situada na R. Getúlio Vargas, s/n - Vista Alegre, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/44</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>CEM ANJO DA GUARDA, situada na R. Dom Pedro II, 50 - Vila Buenos Aires, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/45</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>CEM BEIJA FLOR, situada na Av. das Rosas, 155 - Vila das Flores, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/46</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>

			corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>EAM PREF. JOSÉ S. FILHO (AGRÍCOLA), situada na Fazenda do Potreiro, Mafra - SC.</b>		
<b>1/47</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>EI PASSO DA CRUZ, situada no Passo da Cruz, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/48</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>EMEB AUGUSTA VITÓRIA, situada na Colônia Augusta Vitória, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/49</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>EMEB AV. SÃO SEBASTIÃO, situada na Avencal de São Sebastião, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/50</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>EMEB AVENCAL DO SALTINHO, situada na Avencal do Saltinho, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/51</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>EMEB BEM. FELIPE CARVALHO MARTINS, situada no Butiá dos Carvalhos, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/52</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>EMEB BITUVINHA, situada na Bituvinha, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/53</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>

			emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>EMEB COLÔNIA RUTHES, situada na Vila Ruthes, Mafra - SC.</b>		
<b>1/54</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>EMEB EVALDO STEIDEL, situada na Saltinho do Canivete, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/55</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>EMEB GENERAL OSÓRIO, situada no Rua Engenheiro Agrimissor Márcio Liebel, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/56</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>EMEB MÁRIO DE OLIVEIRA GOELDNER, situada na R. Gov. Jorge Lacerda, 234 - Vila Ferroviária, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/57</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>EMEF AMOLA FLECHA, situada na R. Vital Brasil, 1068 - Vila Ivete, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/58</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>EMEF CAMPO DA LANÇA, situada na Rua Pioneiro Emilio Henning, Espigão do Bugre, Mafra-SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/59</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>EMEF SÃO LOURENÇO, situada na Estrada Geral São Lourenço, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>

1/60	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>PE ABELINHA FELIZ, situada na Bela Vista do Sul, Mafra - SC.</b>	R\$ 215,80	R\$2.589,60
1/61	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>CAPS, situada na R. Dr. José Boiteux, 1138 - Vila Ivete, Mafra - SC, Mafra - SC.</b>	R\$ 215,80	R\$2.589,60
1/62	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>Academia da Saúde, situada na R. Vereador Cirineo Mota Espesin, s/n, Mafra - SC</b>	R\$ 215,80	R\$2.589,60
1/63	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>Centro de convivência do idoso - C II, situada na R. Tupinanbás n 80, Mafra - SC.</b>	R\$ 215,80	R\$2.589,60
1/64	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>Conselho Tutelar, situada na R. Tenente Ary Rauen n 523, Mafra - SC.</b>	R\$ 215,80	R\$2.589,60
1/65	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>Garagem Prefeitura, situada na Av. Prefeito Frederico Heyse, 18 Centro II Alto de Mafra, Mafra -SC.</b>	R\$ 215,80	R\$2.589,60
1/66	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>Presidio/Unidade de saúde, situada</b>	R\$ 215,80	R\$2.589,60

			<b>na R. Dr. Getúlio Vargas, 604 - Centro, Mafra - SC.</b>		
<b>1/67</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da <b>Biblioteca Municipal, situada na R. Felipe Schimdt, s/n Centro, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/68</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do <b>Cemitério Municipal, situada na R. Ingrácio José Corrêa, Vila Ivete, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/69</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas <b>dependências da Pedreira Do Município De Mafra, situada na R. sem Nome. São Lourenço Mafra – SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/70</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas <b>dependências da Rodoviária Municipal, situada na Av. Cel. Severiano Maia, Centro, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/71</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas <b>dependências da CEIM Nª. Sª das Graças, situada na R. Pion. Alfredo, s/n, Vila Ivete, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/72</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas <b>dependências da CEIM Jardim Novo Horizonte, situada na Rua Tabelião José Juraszek, s/n, Jardim Novo Horizonte, Mafra - SC.</b>	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>
<b>1/73</b>	12	Meses	Locação 01 de equipamento de relógio registrador de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de	<b>R\$ 215,80</b>	<b>R\$2.589,60</b>

			ponto, a serem instalados nas dependências do Operário, situada na Rua Quintino Bocaiuva, Mafra - SC.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 189.040,80</b>

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICOS COM IMPRESSÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de equipamento de relógios registradores de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Mafra.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A contratação de empresa para locação de relógios registradores de ponto objetiva manter em perfeito funcionamento todo o sistema de controle de registro de frequência dos servidores, garantindo a transparência, a segurança e a eficiência do sistema, e ainda o acesso aos dados com facilidade e clareza. Reiteramos que o controle de frequência dos servidores é uma exigência legal.

2.2 Opta-se pelo aluguel dos relógios, pois o suporte técnico que é prestado neste serviço se torna mais eficiente do que com a aquisição dos mesmos. Além disso, ao adquirir os relógios ponto, ao longo dos anos, os mesmos restam com suas tecnologias ultrapassadas, tornando-se inoperantes, e ainda, caso aconteça algum problema técnico, os servidores ficarão um grande período sem registrar suas jornadas de trabalho, já que desta forma o relógio deverá ser recolhido e enviado à fabricante para verificação e realização de testes, o que pode durar dias ou até mesmo semanas. No caso do aluguel, a empresa prestadora do serviço, se comprometerá com a troca do equipamento em até 24 horas do problema ocorrido, o que é mais seguro tanto para a Prefeitura quanto para os servidores.

#### 3 DOS QUANTITATIVOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

De acordo com o quadro abaixo serão 73 locais e 73 equipamentos a serem instalados.

Unidade	Endereço
Prefeitura de Mafra/ Prédio Administrativo	Av. Pref. Frederico Heyse, 1350 - Centro II Alto de Mafra, Mafra -SC
Secretaria de Agricultura e Interior	R. Mal. Floriano Peixoto, 85 - Centro I Baixada, Mafra - SC
Secretaria da Assistência Social e Habitação	R. Benemérito Pedro Kuss, s/n
UPA	Av. Coronel Severiano Maia, esquina com a Rua Germano Evers
Policlínica Municipal	R. Dr. Mathias Piecknik, 55 - Centro I Baixada, Mafra - SC
Secretaria de Governo, Des. Econ.Tur. PROCON	R. Dr. José Boiteux, 41 - Centro, Mafra - SC
Secretaria de Educação	Av. Cel. Severiano Maia, 441 - Nossa Sra. Aparecida, Mafra - SC
Secretaria de Saúde	R. Gabriel Dequech, 212 - Centro I Baixada, Mafra - SC
CEMMA	R. Me. Inês, 170 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC
Centro de Empreendedorismo	R. Pioneiro Erom Max Langer, 1-117 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC
Casa da Cultura + Sec. Cultura	Reforma Rua Felipe Schmidt, 494 - Centro I Baixada, Mafra - SC
Secretaria de Obras e Serv. Públicos	R. do Servidor, s/n
Vigilância Sanitária	R. Gabriel Dequech, 212 - Centro I Baixada, Mafra - SC
Vigilância Epidemiológica	R. Mal. Floriano Peixoto, 1217, Mafra - SC
ESF Espigão do Bugre	R. Ramiro Ruthes, s/n
ESF CAIC	Av. das Rosas, 155 – Vila das Flores, Mafra - SC
ESF Vila Nova	R. Benemérito Antônio Hable, 96-190 - Vila Nova, Mafra - SC

ESF Central	R. Mal. Floriano Peixoto, 1085-1217 - Vila Ferroviária, Mafra - SC
ESF Faxinal	R. Ind. José Stoebel Filho, 485-541 - Vila Industrial, Mafra - SC
ESF Jardim América	R. João Maria do Vale, 387-501 - Jardim América, Mafra - SC
ESF São Lourenço	Estrada Geral São Lourenço
ESF Vista Alegre	R. Tupinambás, 286-404 - Centro I Baixada, Mafra - SC
ESF Restinga	R. Benemérito Paulo Tavares, 257 - Restinga, Mafra - SC
ESF Augusta Vitória	Estrada Geral Augusta Vitória
ESF Bela Vista	R. Primitivo Peters, s/n
ESF Saltinho do Canivete	Estrada Geral do Saltinho do Canivete
ESF Avencal do Saltinho	Avencal do Saltinho
ESF Butiá dos Taborda	Estrada Geral
Serv. De Convivência e Font. De Vínculos	R. Tupinambás - s/n - Mafra - SC
CRAS	R. Cap. João Bley, 734 - Vila Ivete, Mafra - SC
CREAS	R. Tupinambás, 100
Abrigo Institucional "Epitácio Schumacher"	R. Tupinambás, 286-404 - Centro I Baixada, Mafra - SC
CEIM ANA RANK	R. Apicultor Leonardo Sauer, 3501 - Mafra - SC
CEIM BEN. FIORIGE BONE	R. João Maria do Vale, 1036 - Jardim América, Mafra - SC
CEIM BRENO CAUAM GARCIA	R. Pasteur, 228 - Vila Argentina, Mafra - SC
CEIM COMECINHO DE VIDA	R. Nicolau B. Neto, 874 - Restinga, Mafra - SC
CEIM FAXINAL	R. Doze de Outubro - Vila Industrial
CEIM GUNTHER WERNER	R. Carlos Urbanitz, s/n - Faxinal
CEIM PORTÃO SÃO LOURENÇO	Estrada Geral São Lourenço
CEIM RESTINGA	R. Benemérito Silvio Lanski, 30 - Restinga
CEIM VILA NOVA	R. Benemérito Ernesto Lehmann - Vila Nova, Mafra - SC
CEIM VILA OLSEN	R. Pioneira Francisca Lisboa, 77 - Santa Filomena
CEIM VISTA ALEGRE "SARA ROSA RODRIGUES"	R. Getúlio Vargas, s/n - Vista Alegre
CEM ANJO DA GUARDA	R. Dom Pedro II, 50 - Vila Buenos Aires
CEM BEIJA FLOR	Av. das Rosas, 155 - Vila das Flores
EAM PREF. JOSÉ S. FILHO (AGRÍCOLA)	Fazenda do Potreiro
EI PASSO DA CRUZ	Passo da Cruz
EMEB AUGUSTA VITÓRIA	Colônia Augusta Vitória
EMEB AV. SÃO SEBASTIÃO	Avencal de São Sebastião
EMEB AVENCAL DO SALTINHO	Avencal do Saltinho
EMEB BEM. FELIPE CARVALHO MARTINS	Butiá dos Carvalhos
EMEB BITUVINHA	Bituvinha
EMEB COLÔNIA RUTHES	Vila Ruthes
EMEB EVALDO STEIDEL	Saltinho do Canivete
EMEB GENERAL OSÓRIO	Rua Engenheiro Agrimissor Márcio Liebel
EMEB MÁRIO DE OLIVEIRA GOELDNER	R. Gov. Jorge Lacerda, 234 - Vila Ferroviária, Mafra - SC
EMEF AMOLA FLECHA	R. Vital Brasil, 1068 - Vila Ivete, Mafra - SC
EMEF CAMPO DA LANÇA	Rua Pioneiro Emilio Henning, Espigão do Bugre, Mafra-SC
EMEF SÃO LOURENÇO	Estrada Geral São Lourenço
PE ABELINHA FELIZ	Bela Vista do Sul
CAPS	R. Dr. José Boiteux, 1138 - Vila Ivete, Mafra - SC
Academia da Saúde	R. Vereador Cirineo Mota Espesin, s/n, Mafra - SC
Centro de convivência do idoso - C II	R. Tupinambás n 80
Conselho Tutelar	R. Tenente Ary Rauen n 523
Garagem Prefeitura	Av. Prefeito Frederico Heyse, 18 Centro II Alto de Mafra, Mafra -SC
Presídio/Unidade de saúde	R. Dr. Getúlio Vargas, 604 - Centro, Mafra - SC

Biblioteca Municipal	R. Felipe Schimdt, s/n
Cemitério Municipal	R. Ingrácio José Corrêa, Vila Ivete, Mafra - SC
Pedreira Do Município De Mafra	R. sem Nome. São Lourenço Mafra – SC, 89300-000
Rodoviária Municipal	Av. Cel. Severiano Maia, Centro
CEIM Nº. Sª das Graças	R. Pion. Alfredo, s/n, Vila Ivete, Mafra - SC
CEIM Jardim Novo Horizonte	Rua Tabelaio José Juraszek, s/n, Jardim Novo Horizonte, Mafra - SC
Operário	Rua Quintino Bocaiuva, Mafra - SC.

#### 4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Os Equipamento deverão conter as especificações mínimas abaixo indicadas:

- REP adequado à portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Portaria 595/13 do Inmetro, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS;
- Dados do empregador: armazena em memória a razão social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho;
- Opção de registro no mesmo equipamento, através de biometria digital ou diretamente digitando o número do cadastro do servidor pelo teclado (opção configurável no cadastro do servidor);
- Deve possuir capacidade para bobina de 300 metros (mínimo) e gerar aproximadamente 6.500 tickets por bobina (mínimo);
- Permitir o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e servidores na memória do relógio;
- Gravação de dados em memória não volátil com capacidade de gerenciamento mínimo até 2.000 servidores na memória do equipamento;
- Possibilitar o cadastramento de no mínimo 06 (Seis) digitais por servidor;
- Permitir marcações do tipo 1:N e 1:1;
- Comunicação via TCP/IP 10/ 100 Mbits com a fixação do endereço IP;
- Deve possuir Porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD
- Os registros poderão ser coletados pelas seguintes opções: Porta USB Fiscal, segunda porta USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em navegador internet ou por software gerenciador;
  - Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB;
  - Leitor biométrico com sensor óptico e tecnologia antifraude, na detecção de dedo vivo;
  - O software gerenciador dos relógios deve permitir a inclusão e gerenciamento de mais de um relógio simultaneamente (quando do mesmo modelo), monitoramento do relógio, tickets restantes, importação e exportação de digitais de servidores (entre relógios do mesmo modelo), lista de usuários, além do agendamento e gerenciamento das coletas dos arquivos AFD;
    - Equipamento deve permitir leitura dos dados registrados remotamente;
    - Equipamento deve permitir sua configuração remotamente;
  - O software gerenciador dos relógios, não deverá possuir nenhuma restrição relacionada a prazo de licença de uso ou quantidade de servidores;
    - Integração com softwares de gestão de ponto: o software de gerenciamento do equipamento deverá permitir a exportação dos registros AFD gerados, em formato texto (TXT) compatível com software de gerenciamento de ponto da Prefeitura De Mafra (RONDA da SENIOR Sistemas).
      - Proteção contra violação com lacre físico e sistema eletrônico, bloqueando o equipamento em qualquer tentativa de abertura;
      - Equipamento deve possuir fonte de alimentação automática com entrada de 90 a 230V/AC;
      - Display com backlight;

- Registrar o ponto do servidor mediante leitura da impressão digital (Biometria), com velocidade igual ou inferior a 0,5 segundos;
- Possuir sistema de impressão de comprovante de ponto do servidor com corte total do papel;
- Capacidade de armazenar no mínimo 2.000 (d) digitais;
- No momento do registro do ponto, o equipamento deverá emitir sinal sonoro, exibindo no *display* a matrícula do servidor e o horário registrado;
- Equipamento deve possuir memória não volátil para garantir a manutenção dos registros na eventual falta de energia.
- Fornecimento de bibliotecas (DLL) que permitam a leitura direta (sem intervenção de sistemas intermediários) dos dados dos registros de pontos armazenados nos relógios.
- Fornecer suporte técnico para que a equipe de Recursos Humanos e Tecnologia da Informação – TI, possa implementar no sistema de controle de ponto existente, a rotina de leitura dos dados armazenados nos relógios além da troca de informações dos servidores e digitais entre os REPs via software fornecido pela CONTRATADA.
- Fornecimento de treinamento para a equipe de técnicos e operadores da CONTRATANTE, para configuração e operação dos relógios.
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças dos equipamentos, substituindo-se aqueles que necessitem de reparos em laboratório, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- Fornecer as bobinas de papel necessárias ao funcionamento ininterrupto dos relógios.
- Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos.

## 5 MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Num prazo não superior a 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar um planejamento de instalação dos equipamentos.

O Planejamento deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Lista dos locais onde serão instalados os equipamentos;
- b) Cronograma previsto para retirada e instalação dos equipamentos locados;

Obs. Este cronograma deverá ter prazo máximo de execução de 10 (dez) dias úteis (salvo acordo entre as partes).

- c) No caso de substituição de equipamentos:

A CONTRATADA deverá realizar a coleta das marcações do REP a ser substituído e encaminhar este arquivo identificado a um servidor preposto da CONTRATANTE. Também deverá entregar os equipamentos substituídos devidamente identificados com o nome do local e número de série à Gerência de Gestão de Pessoas, ou ao servidor preposto da CONTRATANTE que acompanhará/monitorará a instalação dos equipamentos;

2.3 Profissionais da empresa CONTRATADA deverão interagir com servidores da Gerência de Gestão de Pessoas e da Tecnologia da Informação para detalhamento e agendamento dos

procedimentos necessários à instalação e configuração do software de coleta e registro de frequência fornecido no ambiente computacional do mesmo.

2.4 Esses serviços serão gradativos, não ultrapassando o prazo de 10 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

2.5 A empresa CONTRATADA deverá proceder, junto à equipe de TI da CONTRATANTE, os procedimentos para customização das rotinas de leitura dos dados, bem como de acesso remoto aos equipamentos.

2.6 A empresa CONTRATADA deverá fornecer a capacitação necessária para configuração e operação dos equipamentos hardware e software, aos servidores indicados pela CONTRATANTE.

2.7 A empresa CONTRATADA deverá, juntamente com a Fiscal do Contrato, elaborar plano de manutenção preventiva, no intuito de minimizar a ocorrência de panes nos equipamentos.

2.8 A empresa CONTRATADA deverá providenciar a manutenção corretiva dos equipamentos que apresentarem defeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura de chamado pela Fiscal do Contrato.

2.9 Todos os serviços de manutenção só deverão ser iniciados após a comunicação formalizada junto a CONTRATADA pelo servidor preposto da CONTRATANTE. A CONTRATADA após receber a demanda deverá atender os chamados, sejam problemas no REP ou problema no software fornecido para o gerenciamento dos Relógios;

2.10 A CONTRATADA deverá, sem custos adicionais, providenciar a instalação ou o remanejamento dos equipamentos dentro das unidades relacionadas acima, ou em outros locais não especificados, conforme a necessidade, desde que dentro do território municipal, mediante solicitação formal e disponibilização das instalações elétricas e de lógica para novos locais;

2.11 Todos os serviços de manutenções preventivas e corretivas deverão ser executados de modo a não comprometer o registro de ponto dos servidores;

2.12 Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ocorrer em cada equipamento, não ultrapassando o prazo de 120 dias entre cada manutenção preventiva em cronograma a ser definido junto a CONTRATANTE.

2.13 Na realização de serviços de manutenção e sempre que houver a possibilidade de perda dos registros de marcação de ponto, a CONTRATADA deverá providenciar a coleta do arquivo de marcação de ponto e encaminhar este antes de realizar a manutenção, além de sinalizar ao servidor preposto da CONTRATANTE.

2.14 Nos casos em que a perda das informações de registro do ponto dos servidores seja inevitável por problemas técnicos do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir Laudo Técnico diagnosticando a falha técnica e justificando a perda dos registros.

2.15 Serviços de manutenção dos equipamentos que possam comprometer o funcionamento das atividades dos locais onde estão instalados deverão ser executados fora do horário de funcionamento da Prefeitura, com o aval da CONTRATANTE e sem ônus para a mesma;

2.16 Não haverá ônus de qualquer natureza com relação às manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e softwares disponibilizados para a coleta e registro de frequência dos servidores da Prefeitura, sendo elas de RESPONSABILIDADE da CONTRATADA.

2.17 Todos os materiais de consumo (fita isolante, solda, lubrificantes etc), peças, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE recusar aqueles cuja qualidade não seja compatível com os padrões do Órgão;

2.18 A CONTRATADA após receber a demanda deverá responder os chamados no prazo máximo de 04 (quatro) horas dentro do expediente da CONTRATANTE ou na primeira hora do expediente do próximo dia útil e deverá resolver a demanda no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, seja detectado problema no REP, ou seja problema no software fornecido para o gerenciamento do REP;

2.19 Excetuadas as situações fortuitas ou de força maior, cada um dos equipamentos não poderá ficar paralisado por período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação de manutenção;

2.20 Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA deixar o local desprovido de equipamento em operação para registro do ponto dos servidores.

## 6 DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

2.21 A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento de instalação dos relógios ponto em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

2.22 A CONTRATADA deverá iniciar a instalação dos equipamentos novos em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do planejamento de instalação.

2.23 A instalação e configuração dos equipamentos deverão estar concluídas no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.12 Designar um Preposto para o acompanhamento dos serviços executados e manter contato com o Fiscal da CONTRATANTE para todos os ajustes necessários objetivando a normalização e o bom desempenho dos serviços;

7.13 Cumprir os trabalhos especificados no objeto do Contrato, observando os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos;

7.14 Dispor e empregar na realização dos serviços, técnicos especializados, treinados e habilitados, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados;

7.15 Manter os equipamentos e seus acessórios em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos, ajustando os dispositivos da solução, demais peças e componentes, mediante manutenções preventivas e corretivas;

7.16 Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;

7.17 Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricção quando da execução de suas tarefas;

7.18 Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

7.19 Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

7.20 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou

qualquer outro tipo de propaganda;

7.21 Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA mediante regular comprovação;

7.22 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto deste Contrato;

7.23 Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

7.24 Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

7.25 Assumir-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva, responsável por seus empregados, prepostos e ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;

7.26 Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

7.27 Providenciar, após notificação, a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA, cuja conduta embarace ou dificulte a fiscalização ou cuja permanência não se coadune com a prestação dos serviços previstos no Contrato;

7.28 Observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

7.29 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija providência por parte daquela;

7.30 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

7.31 Cumprir as exigências relativas à higiene e à segurança do trabalho;

7.32 Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

7.33 Observar as determinações da CONTRATANTE quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios da mesma;

7.34 Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;

7.35 Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

7.36 Submeter à CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado;

7.37 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento ou da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 18, 20, 23, 26 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, executar novamente ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos ou os serviços com vícios de qualidade;

7.38 Entregar à Prefeitura todos os materiais substituídos por aqueles que sejam objeto de ressarcimento pela CONTRATANTE;

7.39 **Avisar antecipadamente** ao Fiscal do Contrato qualquer atividade de manutenção que implique em interrupção ou comprometimento do funcionamento do sistema de controle de ponto. As manutenções desse tipo, que necessitem de retirada de equipamento das dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente autorizadas por aquele Fiscal, sendo, preferencialmente, realizadas em horário previsto e permitido pela Prefeitura, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

7.39.1 Caso seja estritamente necessária a remoção do relógio ponto para manutenção, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição provisória do equipamento e Laudo Técnico justificando tal necessidade.

7.39.2 Os serviços de manutenção de REP de qualquer espécie somente serão considerados finalizados após o aceite dos testes de comunicação de dados que serão realizados entre o REP no local de instalação e o servidor de dados dos REP's localizados na sede da CONTRATANTE. Este teste será realizado pelo servidor preposto;

7.39.3 Em hipótese alguma poderá a contratada deixar o local desprovido de equipamento quando da retirada para manutenção ou outro motivo que advenha e sem comunicar ao CONTRATANTE.

7.40 Recrutar e preparar rigorosamente, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

7.41 Prover toda mão de obra necessária a garantir a realização dos serviços contratados, obedecidas as normas trabalhistas vigentes.

7.42 Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

7.43 Promover a remoção provisória do mobiliário existente, a fim de viabilizar a execução dos serviços, recolocando, ao final dos trabalhos, o mobiliário em seus lugares de origem;

7.44 Sinalizar adequadamente a área utilizada para a realização das manutenções, a fim de evitar acidentes;

7.45 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

7.46 Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, contrato social, e-mail, números de telefones e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução do Contrato;

7.47 Dar satisfação imediata de todos os contatos de chamada técnica à CONTRATADA, retornando por escrito à CONTRATANTE, por correio eletrônico ou outros;

7.48 Manter as áreas de trabalho bem como os equipamentos limpos após a execução da instalação e dos serviços de manutenções preventiva e corretiva;

1.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados na execução dos serviços, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, apurados após regular processo administrativo. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

1.2. Conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

1.3. Disponibilizar linha telefônica e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.

1.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, a memória de armazenagem dos registros de ponto, contidas nos equipamentos de registro de ponto, em qualquer hipótese de troca, inutilização do equipamento, ou até mesmo por conta de qualquer forma de dissolução do Contrato informando:

- Local de instalação do REP;
- Endereço Físico do Local de Instalação;
- Modelo do Equipamento com defeito;
- Numero local do REP;
- Numero de Série do REP;
- Tipo de defeito apresentado;
- Data e hora do serviço;
- Responsável pela demanda;
- Responsável pelo serviço.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.3 São obrigações da CONTRATANTE:

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva;

9.5 Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

9.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do Contrato e do Edital;

9.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA;

9.10 Emitir ordem de serviço para a manutenção corretiva com os seguintes dados mínimos:

- Local do serviço;
- Modelo do Equipamento com defeito;
- Numero local do REP;
- Numero de Série do REP;
- Tipo de defeito apresentado;
- Data e hora do serviço;
- Responsável pela demanda;
- Responsável pelo serviço.

9.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

9.12 Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

9.13 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO**

10.1 Competirá **(servidor a ser definido)** da Gerência de Gestão de Pessoas, ou quem vir a substituí-la, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

**NOTA:** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 11 deste Edital, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), UPLOAD DE DOCUMENTOS**(documentação digital), **sob pena de desclassificação**. Após finalizar a sessão pública virtual, **as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu ultimo lance, para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47)3641-4009 ou (47)3641-4060.**

**Obs.** Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

**PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O licitante vencedor deve executar o serviço a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo cronograma das Secretarias Municipais, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra.

A empresa vencedora obrigará-se a entregar o objeto licitado **instalado e configurado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, conforme solicitação da Secretaria .

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de acordo com a execução do serviço, em até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal acompanhada das CND's do INSS e FGTS.

**EMERSON MAAS**  
Prefeito Municipal

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO II**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2022.**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.1.1 Habilitação Jurídica**

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**1.1.2. Regularidade Fiscal**

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br.**

**1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal ( Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;**

d) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato) modelo fornecido no Anexo XI deste edital.

**e) Declaração do próprio licitante de que prestará ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA e que tal assistência atenda eventuais demandas das Secretarias Municipais de Mafra, para instalação, manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado, bem como endereço atualizado da mesma.**

**1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**a.3) Observação:** Devido a implantação do sistema ***eproc*** no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, quanto a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: **"ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema *eproc*..."**, as certidões deverão ser apresentadas conjuntamente tanto no sistema ***eproc*** quanto no **SAJ**.

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade exposto no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60( sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**1.10 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

## ANEXO III

### PREGÃO – NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2022.

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 033/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

**2. Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **02 (Dois) meses**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I e ANEXO III**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.**

(\* ) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

**4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.**

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no item 15, deste Edital.

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **02 (dois) meses** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**

## ANEXO IV

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretores)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

## ANEXO V

### Ficha Técnica Descritiva do Objeto

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Nº Item
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o Item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 .</b> <b>[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]</b>
Data:

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico – nº **033/2022**, **Processo nº 109/2022** instaurada pelo Município de Mafra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VII**

**PROCESSO Nº 109/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº 109/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA PREGÃO Nº 033/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO IX**  
**PROCESSO Nº 109/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Processo Licitatório nº 109/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022** do Município de Mafra, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

---

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

**ANEXO XI  
DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório n.º 109/2022, Pregão Eletrônico n.º 033/2022**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

## ANEXO XII

### PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2022 PROCESSO Nº 109/2022

#### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../2022.

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes, têm entre si justo e acordado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em locação de relógios registradores de frequência, com leitor biométrico e emissão de comprovante, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, deste Município de Mafra, cuja Contratada sagrou-se vencedora, de acordo com Autorização de compras nº.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aquisição antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes no **Processo Licitatório n.º 109/2022**, do Município de Mafra, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico n.º 033/2022**, do Município de Mafra;
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela Contratada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O equipamento ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e Parágrafo Único da Lei 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme o Edital e processo administrativo acima citado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME/FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como as obrigações assumidas na Proposta fornecida pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente instrumento fica ajustado em R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato será subsidiado com recursos do orçamento municipal, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com os seguintes recursos orçamentários:

- 207 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 30 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 270 - 1 . 21001 . 20 . 122 . 50 . 2.242 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 288 - 1 . 32001 . 4 . 122 . 51 . 2.212 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 363 - 1 . 32001 . 4 . 122 . 51 . 1.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

227 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 41 . 2.46 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
263 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 45 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
265 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 45 . 2.58 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
32 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.185 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
51 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
74 - 2 . 16001 . 10 . 304 . 16 . 2.93 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
79 - 2 . 16001 . 10 . 305 . 16 . 2.91 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
368 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.271 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
42 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.196 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
155 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 30 . 2.220 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
388 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
353 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.268 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
347 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.267 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
182 - 6 . 17002 . 13 . 392 . 34 . 2.228 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
11 - 3 . 14002 . 8 . 122 . 14 . 2.60 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
121 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.207 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
20 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 14 . 2.75 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
64 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
371 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.273 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será emitida a Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos serão efetuados, conforme a entrega do objeto licitado, sendo os pagamentos efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** após protocolo da nota fiscal, devidamente **ATESTADA** pelo encarregado do recebimento de tal objeto. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE MAFRA, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra, e,
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco), observando-se as demais condições previstas no item 17 do edital licitatório.

**A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.**

**A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.**

**PARÁGRAFO ÚNICO**– A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Os preços contratados somente poderão ser alterados durante a vigência do contrato em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, devendo para tanto o CONTRATADO requerer expressamente junto à Prefeitura Municipal, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93).

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O licitante vencedor deve realizar os serviços ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelas Secretarias solicitantes; sempre acompanhada da ordem de serviço/autorização de compra;

- a) A empresa vencedora obrigará-se a entregar o objeto licitado conforme solicitação da Secretaria, **instalado e configurado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.**
- b) Seguirá acompanhando o contrato administrativo do objeto licitado a devida autorização de compra emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- c) O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Município, o material/equipamento fornecido será submetido a verificação.
- d) Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do material/equipamento que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do objeto será efetuado, pelos servidores municipais nomeados através da **portaria nº 1307/2021 em 17.11.2021**, que nomeia os fiscais de contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação da licitação aqui referida, que será entregue conjuntamente à assinatura deste instrumento, constará o valor global da contratação, cuja execução se dará da forma antes estabelecida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga:

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao transporte, seguro e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado;
- c) Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado que se verificar defeituoso ou incorreto, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- f) A manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Atender, relativamente ao objeto ofertado e no que couber, as exigências de qualidade e durabilidade superiores, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial;
- j) Arcar com todos os ônus pelo fornecimento dos produtos que não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório, inclusive pelas despesas de entrega (frete) e devolução dos produtos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**k) Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.**

**l) A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO se obriga, ainda, a manter no endereço informado nos documentos do processo licitatório, ou na sua sede mais próxima a esta cidade de Mafra/SC, caso somente o seu representante esteja aqui sediado, um estoque de reserva/contingenciamento correspondente a 10% (dez por cento) do objeto adquirido.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA a documentação, dados e informações que forem solicitados, desde que de forma expressa e justificada;
- b) Designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;
- c) Notificar a CONTRATADA das irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e os termos contratados;
- d) Solicitar de forma expressa à contratada o fornecimento do objeto, estipulando prazo para entrega e a quantidade do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
- c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
- b) **Multa, no percentual de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% no caso de inexecução total do contrato;**

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA, também, estará sujeita à multa tratada na alínea “b” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em caso de recusa injustificada de receber o valor faturado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades previstas nesta Cláusula não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, observando o contraditório e ampla defesa, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato fica vinculado à proposta apresentada pelo Contratado, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, bem como ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 033/2022**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará por 12 meses, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

O presente instrumento, inclusive os casos omissos serão regulados pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para solucionar todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mafra/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Mafra/SC,.....de ..... de 2022.

---

MUNICÍPIO DE MAFRA  
**EMERSON MAAS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

Empresa  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**  
(CARGO/FUNÇÃO)  
CONTRATADA

---

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

---

**LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano

---

**PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

**DIEGO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

---

**JAMINE EMMANUELLE HENNING**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

---

**DANIELLE KONDLATSCH**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Habitação

---

**JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo Desenvolvimento  
Econômico, Turismo e Cidadania

---

**LEONARDO NAVARRO COTRIM**  
Secretário Municipal de Agricultura e Interior

---

**CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO**  
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF Nº

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF Nº

**Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos**

**LUCAS CAUAN HORNICK**  
**OAB/PR 101.995**